LEI N° 7.030, DE 03 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, tendo como objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no território municipal, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º O Município de Itajaí abrirá na agência local do Banco do Brasil, uma conta vinculada, denominada "Prefeitura Municipal/Convênio Radiopatrulha", para cobertura das despesas decorrentes do termo de cooperação mencionado no Art. 1º, desta Lei.

Art. 3º O repasse de que trata a presente Lei é de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

Art. 4º O termo de cooperação de que trata esta Lei estabelecerá o prazo, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.124 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20034/703
Valor: R$ 150.000,00

Art. 6º O crédito aberto no Art. 5º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.121 – Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/143
Valor: R$ 150.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de Julho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município